

# AUTO DE INFRAÇÃO

**AI/DS/GSB N.º 066/2022**

**Município: Conceição do Castelo.**

**Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

## 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

## 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

## 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/062/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº063/2020 em que foram observadas cinco constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Conceição do Castelo. A fiscalização teve o objetivo de verificar os arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN, referente ao período de janeiro de 2016 a setembro de 2018.

Os documentos supramencionados foram recebidos pela CESAN em 24/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/07/2020, por meio do ofício nº PR/003/090/2020. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2 e C3, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/066/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86543997.

## 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

## 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

# AUTO DE INFRAÇÃO

**AI/DS/GSB N.º 066/2022**

**Município: Conceição do Castelo.**

**Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

## 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Foi realizada 1 leitura no hidrômetro de um usuário com intervalo superior a 34 dias entre as leituras, nas faturas de referência 201708 e 201709.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 81º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Foram realizados pedidos de vistoria fora do prazo no período de 01/2017 a 07/2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foi realizado 1 pedido de ligação de água fora do prazo no período de 01/2017 a 07/2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 81º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C3:</b>	Advertência

## 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1:** A CESAN deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D2 e D3:** A CESAN deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/066/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 08/08/2022 11:26:22 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2022 11:26:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LPC8X8>